



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

C.N.P.J. 15.088.800/0001-83

Transcrita

digitado

LEI COMPLEMENTAR Nº 662 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI EM: 07/07/2011
Assinatura

Atualiza a Tabela de Vencimentos Instituída pela Lei Municipal nº. 012, de 02 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 635, de 24 de julho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11 738/2008 combinada com a Lei Federal nº 11.494/07, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, instituída pela Lei Municipal nº 12, de 02 de janeiro de 2008 e alterada pela Lei Municipal nº 635, de 24 de julho de 2009, passando os vencimentos básicos a serem fixados de acordo com o Anexo I que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A atualização estabelecida no caput deste artigo corresponde ao percentual de 27,06% (vinte e sete pontos percentuais e seis décimos)

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para reforço das dotações vinculadas a despesa de dotação ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, 28 de junho de 2011

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA DE VENCIMENTOS

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	CLASSES												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
P r c f e s c o r	I - Ensino Médio	594,00	605,88	618,00	630,36	642,96	655,82	668,94	682,32	695,97	709,88	724,08	738,56	753,34
	II - Licenciatura Curta ou Bacharelado	709,89	724,09	738,57	753,34	768,41	783,78	799,45	815,44	831,75	848,38	865,35	882,66	900,31
	III - Licenciatura Plena e Pedagogo	768,38	783,75	799,43	815,42	831,72	848,36	865,33	882,63	900,28	918,29	936,66	955,39	974,50
	IV - Pós-Graduação	831,70	848,33	865,30	882,61	900,26	918,26	936,63	955,36	974,47	993,96	1.013,84	1.034,11	1.054,80
	V - Mestre ou Doutor	993,96	1.013,84	1.034,12	1.054,80	1.075,90	1.097,42	1.119,36	1.141,75	1.164,59	1.187,88	1.211,64	1.235,87	1.260,59

digitada

digitado

Recebe em:
06-06-2011
09:00 hrs
Jesida

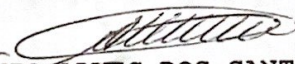
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E O SINTESP-SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM SERVIÇO PÚBLICO DE RIO REAL/BA, CELEBRAM O
PRESENTE ACORDO SALARIAL PARA O ANO DE 2011**

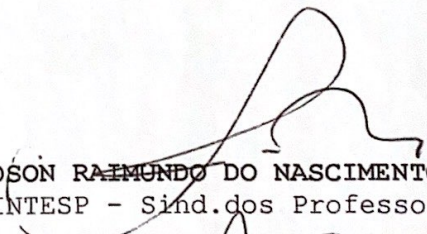
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Rio Real/BA, através da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto - SEMED e do outro o SINTESP - Sindicato dos Trabalhadores em serviço público, representando os Professores, celebram entre si o **Acordo Salarial para o ano de 2011**, constantes dos seguintes itens:

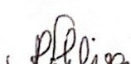
I. QUANTO AO REAJUSTE SALARIAL:

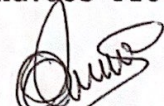
1. Acatar a reivindicação salarial de 27,06% do salário base inicial da tabela anterior, o que equivalerá já com o devido reajuste para o próximo mês de junho, a R\$ 594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), até nova reunião no mês de Janeiro de 2012, para apresentação do impacto no orçamento do Município, para um possível reajuste para 2012;
2. Compromete-se ao SINTESP manter a COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES para acompanhar o cumprimento das reivindicações JÁ negociadas na reunião do último dia 19 de maio; E, por fim, tendo-se por justo e acordado as condições constantes deste Termo, assinam o presente documento

Rio Real, 02 de junho de 2011


ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal


RÁDSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO ARAÚJO
SINTESP - Sínd. dos Professores


MARILUZ FILGUEIRAS DA SILVA
Secretaria da Educação


RAUL FRANCIS DE OLIVEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município